



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E Nº 3.286/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É incluído no anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que “**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005**” o Programa 208-A – Manutenção do Distrito de Pinto Bandeira e acrescenta na meta 14.02 da Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002 que “**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências**”, o Distrito de Pinto Bandeira.

§ 1º - Os valores a que referem a presente lei se destinam, exclusivamente, ao pagamento das seguintes despesas:
I – Pessoal de provimento efetivo, lotado no ex-Município de Pinto Bandeira, cujo vínculo funcional teve origem no Município de Bento Gonçalves, do qual houve transferência legal para o município extinto.
II – Contratos de prestação de serviços, celebrados após a publicação desta lei, destinados ao atendimento de necessidades urgentes daquela comunidade, e cuja atividade não possa sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Em função da ADIN, os serviços de atendimento à coletividade de Pinto Bandeira, deverá ser prestado por equipamento e pessoal lotado na administração de Bento Gonçalves, sob a administração de Bento Gonçalves, e mais os contemplados no inciso I do parágrafo primeiro.

§ 3º - O Poder Executivo deverá baixar os atos e normas, que regularizem o disposto nesta lei, dentro dos princípios da legalidade, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das regras orçamentárias.

Art. 2º - A inclusão que trata o art. 1º desta lei destina-se a atender despesas de manutenção e funcionalidade dos serviços próprios do Distrito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se...

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 053
e publicado (a)
Em 23/10/2003
